

Lei nº 444/81

Eu, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito Municipal de Edépsorci, P.S.
Tendo de fato feito, usando das
atribuições que me são confi-
das por lei;

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Edépsorci decretar em promul-
gação e sanciona o seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica criado no Pante-
ônio da Prefeitura Municipal de Edépsorci,
um Crédito Especial no valor de R\$ 2.700.000,00
(dois milhões e duzentos mil cruzados), pa-
ra dar cumprimento ao Decreto Municipal
nº 05/81, de 30 de outubro de 1981, que decla-
rou de utilidade pública, vinte e oito (28)
latas de terras com a área de 10.054 (dez-
mil e cinqüenta e sete) metros quadrados,
destinadas à construção de "Casas Populares".

Principais ônus: o presente Credi-
to abrangendo também as despesas com
escrituração e outras para a perfeição
do ato.

Artigo 2º). Fica, igualmente, o Po-
der Executivo, autorizado a receber a
escritura, promovendo acordo e o que
mais na esfera judicial ou extrajudi-
cial.

Artigo 3º) O valor do presente Créd-
ito, será colhido pelas tendências do ex-
ercício de arrecadação durante o ex-
ercício.

Artigo 4º). A vigência da presente

Lei, se estenderá até os próximos exercícios de 1942, para o qual se transportarão os seguintes financeiros.

(Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirenópolis,
em 27 de novembro de 1941.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste dia de.
dezembro. Municipal, na mesma data pre-
vista.

Laiz Villas Boas
SECRETÁRIO